



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.290/91

Dispõe sobre regularização de lote Nº 02 B, à Rua Geralda Moraes de Carvalho, antiga Rua Sem Nome, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, Minas Gerais, autorizada a determinar seja passada escritura pública do lote 02 B pertencente a Carlos Pinto da Silva e sua esposa, situado à Rua Geralda Moraes de Carvalho, antiga Rua Sem Nome, nesta cidade, contendo uma casa de morada de nº 1.253, com área de 30,00 m² (trinta metros quadrados) e o respectivo lote com área total de 60,81 m² (sessenta metros quadrados e oitenta e um décimos quadrados) , conforme croquis e memorial descritivo anexos.

Parágrafo Único - O imóvel, de que trata a presente lei, confronta-se pela frente com a Rua Geralda Moraes de Carvalho 10,50m; pela esquerda com Carlos Pinto da Silva 8,10m; pela direita com a Avenida Ministro Gabriel Passos 6,20m e pelos fundos com o lote 01 A da subdivisão 10,50m.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 27 de setembro de 1991.


Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal